



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200, 2º andar - Centro  
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 151 - PIEDADE - SP  
Fone/Fax (15) 244-1377/2933



Decreto Legislativo nº 9/2003.

***“Que cassa definitivamente o mandato do Sr. Rubens Caetano da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, nos termos do artigo 5º inciso VI do Decreto Lei nº 201/67 e ainda do artigo 2º inciso VI da Lei Municipal 2026/90”.***

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade.

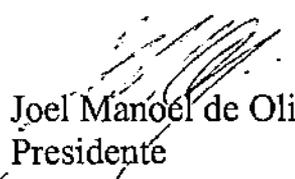
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica definitivamente cassado o mandato de Prefeito Municipal de Piedade, do Sr. Rubens Caetano da Silva, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Decreto Lei nº 201/67 e do artigo 2º inciso VI da Lei Municipal 2026/90.

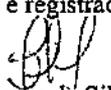
Artigo 2º - Em virtude da cassação do mandato do Prefeito Municipal a que alude o artigo 1º, fica declarado vago o cargo de Prefeito Municipal de Piedade, devendo, para tanto, ser convocado o Vice-Prefeito Municipal, Sr. Fernando Antonio Ribeiro Arruda.

Artigo 3º - O Presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de dezembro de 2003.

  
Joel Manoel de Oliveira  
Presidente

Publicado e registrado na data supra.

  
Odilon Lemes da Silva  
Secr. Administrativo - Substituto